



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 913, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo como representante da Prefeitura (COMODANTE), autorizado a firmar CONTRATO DE COMODATO com o GRUPO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DA LINHA SANTO ANTONIO (COMODATÁRIA), contendo as seguintes disposições entre outras:

I - OBJETO - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, marca NORMA, capacidade 3.000 litros, em perfeitas condições de uso, de propriedade da COMODANTE;

II - PRAZO - 04 (quatro) anos a contar da assinatura do contrato;

III - RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO - Administração e manutenção total do equipamento, sem ônus para a COMODANTE, deixando sempre o equipamento em perfeitas condições de uso.

Art.2º - Durante o período em que vigorar o contrato de comodato, fica suspensa a cobrança do preço de serviços prestados por veículos e máquinas, relativa ao equipamento citado no objeto do art.1º, restringindo-se a responsabilidade financeira do grupo ao disposto no item III do art.1º desta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 09 DE SETEMBRO DE 1994.

LÍRIO ELIO PIERDONÁ  
Prefeito municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

ADILSON A. DAGNONI  
CONTADOR

Resp.P/Secr.de Adm. e Fin.